

ANEXO I

(Lei nº 7.872, de 8 de novembro de 1989)

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região — Cargos em Comissão

Número	Cargo	Código
01	Diretor-Geral da Secretaria	TRT-17ª — DAS-101
01	Secretário-Geral da Presidência	TRT-17ª — DAS-101
01	Secretário do Tribunal Pleno	TRT-17ª — DAS-101
01	Diretor da Secretaria Administrativa	TRT-17ª — DAS-101
01	Diretor da Secretaria Judiciária	TRT-17ª — DAS-101
08	Diretor de Serviço	TRT-17ª — DAS-101
08	Assessor de Juiz	TRT-17ª — DAS-102
03	Assessor	TRT-17ª — DAS-102
01	Secretário de Corregedoria	TRT-17ª — DAS-101

ANEXO II

(Lei nº 7.872, de 8 de novembro de 1989)

Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17.^a Região

Grupo	Categorias Funcionais	Número	Código	Classes e Referências
Atividade de Apoio Judiciário, Código TRT-17. ^a -AJ-020	Técnico Judiciário	46	TRT-17. ^a AJ-021	A — NS-10 a 15 B — NS-16 a 21 C — NS-22 a 25
	Oficial de Justiça Avaliador	07	TRT-17. ^a AJ-027	A — NS-10 a 15 B — NS-16 a 21 S — NS-22 a 25
	Auxiliar Judiciário	66	TRT-17. ^a AJ-023	A — NM-24 a 27 B — NM-28 a 31 C — NM-32 a 35
	Agente de Segurança Judiciária	11	TRT-17. ^a AJ-024	A — NM-24 a 27 B — NM-28 a 31 S — NM-32 a 35
	Atendente Judiciário	30	TRT-17. ^a AJ-025	A — NM-24 a 27 B — NM-28 a 31 S — NM-32 a 35
Outras Atividades de Nível Superior, Código TRT-17. ^a -NS-900	Médico	02	TRT-17. ^a NS-901	A — NS-05 a 11 B — NS-12 a 16 C — NS-17 a 21 S — NS-22 a 25
	Odontólogo	01	TRT-17. ^a NS-909	A — NS-05 a 11 B — NS-12 a 16 C — NS-17 a 21 S — NS-22 a 25

Grupo	Categorias Funcionais	Número	Código	Classes e Referências
Outras Atividades de Nível Superior, Código TRT — 17º-NS-900	Contador	03	TRT-17º NS-924	A — NS-05 a 11 B — NS-12 a 16 C — NS-17 a 21 S — NS-22 a 25
	Engenheiro	01	TRT-17º NS-916	A — NS-05 a 11 B — NS-12 a 16 C — NS-17 a 21 S — NS-22 a 25
	Bibliotecário	02	TRT-17º NS-932	A — NS-05 a 11 B — NS-12 a 16 C — NS-17 a 21 S — NS-22 a 25
Outras Atividades de Nível Médio, Código TRT-17º-NM-1000	Auxiliar de Enfermagem	03	TRT-17º NM-1001	A — NM-17 a 23 B — NM-24 a 29 S — NM-30 a 32
	Telefonista	03	TRT-17º NM-1004	A — NM-04 a 11 B — NM-12 a 16 S — NM-17 a 19
	Auxiliar Operacional de Serv. Div. (Área de Limp. e Conserv.)	19	TRT-17º NM-1006	A — NM-03 e 04 B — NM-05 a 11
	Agente de Vigilância	08	TRT-17º NM-1045	A — NM-12 a 18 B — NM-19 a 22 S — NM-23 a 26
Artesanato, Código TRT-17º- ART-700	Artífice de Mecânica	02	TRT-17º ART-702	Classe de Artif. NM-07 a 12 Artif. Especializado — NM-13 a 16 Contramestre — NM-17 a 22 Mestre — NM-23 a 27 Especial — NM-28 a 30

Grupo	Categorias Funcionais	Número	Código	Classes e Referências
Artesanato, Código, TRT-17ª- ART-700	Artífice de Eletricidade e Comunicação	02	TRT-17ª ART-703	Classe de Artif. NM-07 a 12 Artif. Especializado — NM-13 a 16 Contramestre — NM-17 a 22 Mestre — NM-23 a 27 Especial — NM-28 a 30
	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	02	TRT-17ª ART-704	Classe de Artif. NM-07 a 12 Artif. Especializ. — NM-13 a 16 Contramestre — NM-17 a 22 Mestre — NM-23 a 27 Especial — NM-28 a 30
	Artífice de Artes Gráficas	02	TRT-17ª ART-706	Classe de Artif. — NM-07 a 12 Artif. Especializ. NM-13 a 16 Contramestre — NM-17 a 22 Mestre — NM-23 a 27 Especial — NM-28 a 30

ANEXO III

(Lei nº 7.872, de 8 de novembro de 1989)

Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 17.^a Região-ES

Gabinete	Funções	Quantidade
Presidência	Assistente-Secretário Chefe de Serviço Assistente Administrativo Secretário Especializado Agente Especializado Auxiliar Especializado	01 (um) 01 (um) 02 (dois) 02 (dois) 01 (um) 02 (dois)
Vice-Presidência	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Secretário Especializado Agente Especializado Auxiliar Especializado	01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um)
Juizes (06) (seis)	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Secretário Especializado Agente Especializado Auxiliar Especializado	06 (seis) 06 (seis) 06 (seis) 06 (seis) 06 (seis)
Diretoria-Geral	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Secretário Especializado Agente Especializado Auxiliar Especializado	01 (um) 02 (dois) 02 (dois) 01 (um) 02 (dois)
Secretaria do Tribunal Pleno	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Assistente Chefe	01 (um) 01 (um) 03 (três)
Secretaria da Corregedoria	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Secretário Especializado Auxiliar Especializado	01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um)
Secretaria Administrativa	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Assistente Chefe Secretário Especializado Auxiliar Especializado	01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um)

Gabinete	Funções	Quantidade
Secretaria Judiciária	Chefe de Serviço Assistente Administrativo Secretário Especializado Auxiliar Especializado	01 (um) 01 (um) 01 (um) 01 (um)
08 (oito) Diretorias de Serviço	Assistente Administrativo Assistente Chefe	08 (oito) 24 (vinte e quatro)

ANEXO I — Despesa Mensal com Pessoal (TRT 17.^a Região)
Lei nº 7.872, de 8 de novembro de 1989

Denominação	Símbolo Referência	Valor Unitário	Quantidade	Total Mensal
<i>Cargos de Natureza Especial</i>				
01 — Juiz do Tribunal	—	7.128,72	08	57.029,76
02 — Juiz Substituto	—	6.354,46	06	38.126,76
<i>Cargos em Comissão (*)</i>				
03 — Diretor-Geral e Secr.-Geral da Pres.	DAS-6	2.651,10	02	5.302,20
04 — Secretário do Pleno, Dir. de Secret. (2) Assessores (II) e Secre. Correged.	DAS-5	2.420,54	15	36.308,10
05 — Diretores de Serviço	DAS-4	2.221,97	08	17.775,76
<i>Cargos do Quadro Permanente (**)</i>				
06 — Técnico Judiciário	NS-10	1.223,82	46	56.295,72
07 — Oficial de Justiça Avaliador	NS-10	1.223,82	07	8.566,74
08 — Auxiliar Judiciário	NM-24	721,04	66	47.588,64
09 — Agente de Segurança Judiciária	NM-24	721,04	11	7.931,44
10 — Atendente Judiciário	NM-24	721,04	30	21.631,20
11 — Médico	NS-05	1.118,51	02	2.237,02
12 — Odontólogo	NS-05	1.118,51	01	1.118,51
13 — Contador	NS-05	1.118,51	03	3.355,53
14 — Engenheiro	NS-05	1.118,51	01	1.118,51
15 — Bibliotecário	NS-05	1.118,51	02	2.237,02
16 — Auxiliar de Enfermagem	NM-17	648,92	03	1.946,76

(*) Incluídas a Gratificação Extraordinária, Gratificação Judiciária e Abono (NCz\$ 78,00).

(**) Incluídas as gratificações de caráter permanente (Extraordinária, Judiciária, Decreto-Lei nº 2.865, e de Nível Superior e Abono NCz\$ 78,00).

Denominação	Símbolo Referência	Valor Unitário	Quantidade	Total Mensal
17 — Telefonista	NM-04	(***)	646,40	03
18 — Aux. Op. Serv. Diversos (Área de Limpeza e Conservação)	NM-03	(***)	646,40	19
19 — Agente de Vigilância	NM-12	(***)	646,40	08
20 — Artífice de Mecânica	NM-07	(***)	646,40	02
21 — Artífice de Eletric. e Comunicação	NM-07	(***)	646,40	02
22 — Artífice de Carpint. e Marcenaria	NM-07	(***)	646,40	02
23 — Artífice de Artes Gráficas	NM-07	(***)	646,40	02
<i>Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete</i>				102
24 — Assistente-Secretário	—	665,80	01	665,80
25 — Chefe de Serviço	—	595,71	13	7.744,23
26 — Assistente Administrativo	—	406,68	23	9.353,64
27 — Secretário Especializado	—	173,42	14	2.427,88
28 — Agente Especializado	—	173,42	09	1.560,78
29 — Auxiliar Especializado	—	144,52	14	2.023,28
30 — Assistente-Chefe	—	406,68	28	11.387,04
SOMA				368.295,52

ANEXO II — Despesas com a Instalação (Art. 17)

Preços de Maio/89

Lei nº 7.872, de 8 de novembro de 1989

Pessoal

Diárias a serem pagas à Comissão de Instalação
= 3 membros x 90 dias

NCz\$ 40.000,00

Material de Consumo

Impressos em geral	NCz\$ 40.000,00
Artigos de expediente	NCz\$ 18.000,00
Diversos	NCz\$ 5.000,00
	NCz\$ 63.000,00

Outros Serviços e Encargos

Instalações (divisórias, pinturas, adaptações)	NCz\$ 50.000,00
Taxas de Telefones, Energia Elétrica, Água e Esgotos	NCz\$ 10.000,00
Diversos	NCz\$ 5.000,00
Despesas com Solenidade de Instalação	NCz\$ 15.000,00
	NCz\$ 80.000,00

Equipamentos e Material Permanente

(***) Valor Básico: Piso Nacional de Salários mais as Gratificações de Caráter Permanente.

Veículos (8 de Representação e 2 de Serviço) ^(*)	NCz\$ 208.000,00
Mobiliário em geral	NCz\$ 200.000,00
Montagem do Plenário (Bancadas, Sistema de Som, Poltronas, Ar Condicionado e Carpete)	NCz\$ 90.000,00
Equipamento PABX (50 ramais)	NCz\$ 75.000,00
Carpetes e Cortinas	NCz\$ 25.000,00
Ar Condicionado (Gabinetes, Secretarias, Serviços, etc.)	NCz\$ 25.000,00
Diversos	<u>NCz\$ 10.000,00</u> NCz\$ 633.000,00
Linhas Telefônicas	<u>NCz\$ 34.000,00</u>
TOTAL	<u>NCz\$ 850.000,00</u>

(*) Veículos base: Opala SLE 4 portas a gasolina e Kombi Standard a Álcool.